



PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 38/2022

Submete-se a apreciação desta Procuradoria o presente procedimento de cunho legislativo, refiro-me ao Projeto de Lei suso referenciado, subscrito pelo nobre Vereador ERASTO DA COSTA ROCHA, pelas razões bem explicitadas na peça de ingresso.

A questão é de fácil compreensão.

Numa análise minuciosa dos autos, não há, a toda evidência, qualquer vício, como também, qualquer inconstitucionalidade formal e/ou material a ser apontada, tratando-se, de projeto de lei corriqueiro, desprovido de qualquer aprofundamento jurídico, com o devido respeito. Em suma: nada obsta o prosseguimento do presente feito.

Sob essa motivação, dispensando por supérfluas outras considerações, **emitimos parecer favorável à tramitação do presente Projeto de Lei**, obviamente, com a devida análise a ser procedida pela Comissão Permanente de Justiça e Redação Final, por se tratar de preceito regimental.

É o parecer, s.m.j.

Itapemirim, 22 de junho de 2022.


Wanokzôr Alves Amm de Assis
Procurador Efetivo

